



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 2.040/2013.

CÓPIA

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a **Lei Municipal nº. 2.040** de **28** de **JUNHO** de **2013**, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o INSTITUTO DE CONSCIÊNCIA ANTIDROGAS - ICAD, Associação sem fins lucrativos, objetivando a prestação de assistência psicológica e social a dependentes químicos e suas famílias, por meio de tratamento e reinserção social em sistema de Comunidade Terapêutica.

Parágrafo Único - Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com outras entidades que possam vir a existir no município de Afonso Cláudio, desde que as mesmas possuam qualificação técnica e objeto social semelhantes a instituição descrita no caput deste artigo.

Art. 2º. O repasse financeiro a ser efetuado será disposto no Convênio a ser celebrado entre as partes, assim como a obrigação de a entidade conveniada prestar contas ao Município, da importância recebida.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 1.979/2011.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.
Afonso Cláudio/ES, 28 de junho de 2013.

NILSON ERNANDO LOPES
Presidente